



PROCESSO	362104/2016
INTERESSADO	CED/SC
ASSUNTO	Juízo de Admissibilidade de Processo Ético-Disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 44/2018 CED-CAU/SC

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/SC, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 24 de outubro de 2018, no uso de suas competências, que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Parecer apresentado pelo Relator, Conselheiro Everson Martins;

DELIBERA:

I – Aprovar o Parecer apresentado pelo Relator, Conselheiro Everson Martins, no sentido de admitir, diante da justificativa expressamente apresentada pela denunciada, a possibilidade de encaminhamento da advertência reservada, aplicada pela Plenária deste CAU/SC, por meio de carta com aviso de recebimento (AR);

II – Determinar a intimação das partes acerca da admissibilidade da denúncia.

Florianópolis, 24 de outubro de 2018.

EVERSON MARTINS
Coordenador

ROSANA SILVEIRA
Coordenadora Adjunta

CLAUDIA ELISA POLETO
Membro